



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º798/2007

**PUBLICADO**

Jornal: O Bandeirante

Edição: 296 PG: 08

Data: 30.03.07 a 03.04.07

Sp. del. P. Moraes

Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 24.200,00** (vinte quatro mil e duzentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.244.7002.2.053	3.1.90.11.23	PETI-Federal	4.200,00
1060-08.244.7008.2.058	3.3.90.30.30	PBF	15.000,00
1060-08.244.7008.2.058	3.3.90.39.30	PBF	5.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>24.200,00</b>

**Art.2º-** Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos Convênios para o ano de 2007, firmados entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal para reforço dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil no Município (PETI) e Bolsa Família (PBF).

**Art.3º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2007.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal